



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1501 =

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta lei, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-, de Mimoso do Sul/ES, o cargo de provimento de comissão de: Contador.

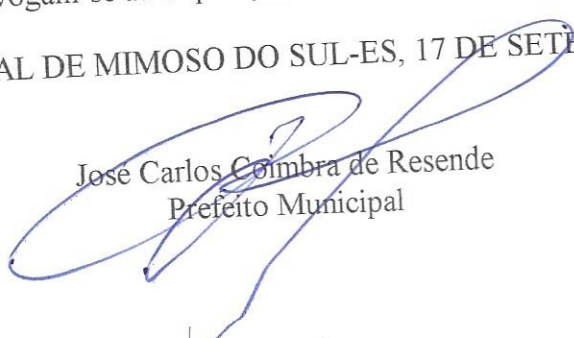
Art. 2º - O vencimento correspondente, a carga horária semanal e a quantidade do cargo ora criado, são os constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE SETEMBRO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1501 =

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Contador	01	Nível Superior	25 h/semanal	R\$ 420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE SETEMBRO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal